

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 8.666/2020, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:

- I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- II – a essencialidade dos profissionais Médicos para manter os programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
- III – A urgência e a necessidade de contratar Médicos para os Serviços de Saúde, a fim de garantir os direitos dos usuários.
- IV - o disposto no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.

**TORNA PÚBLICO** o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **MÉDICO GENERALISTA (20h) MÉDICO GENERALISTA (40h)**, visando compor as vagas para atendimento da demanda de sintomáticos respiratórios e atribuições anunciadas no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2011, nas condições a seguir declinadas:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais para compor as vagas para atendimento da demanda de sintomáticos respiratórios de médico generalista (20h) e médico generalista (40h) aptos a:

- 1.1.1 A atuar nas Unidades Básicas de Saúde.
- 1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital.
- 1.3 As atribuições do cargo e detalhamento do total de vagas são apresentados no Anexo I.
- 1.4 A seleção de que trata este Edital consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão de Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Edital, apresentados no Anexo II.
- 1.5 O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Comissão de Processo Seletivo. À Comissão, composta de 05 (cinco) servidores, compete à supervisão da execução material das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

### 2. DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO

- 2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 2º, incisos V, VI, VII e VIII da Lei Municipal n.º 1.109/2011.
- 2.2 O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por mais 06 (seis) meses, por uma única vez.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato deverá atender aos requisitos abaixo:
  - 3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou portador de direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
  - 3.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos e não deve ter completado 70 (setenta) anos até a data da contratação, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;
  - 3.1.3 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
  - 3.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - 3.1.5 Ter o grau de escolaridade exigido para a função;
  - 3.1.6 Ser apto física e mentalmente para exercer as atribuições da função (Apresentar atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental);
  - 3.1.7 Demais exigências contidas neste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é gratuita e implica desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2 As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, no setor de Gestão do Trabalho, no período de 27/10/2020 a 12/11/2020, das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h (segunda a sexta). Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (41) 3590-3193, (41) 3590-3723 e (41) 3590-3708, ou pelo e-mail: saude.rh@piraquara.pr.gov.br;
- 4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a planilha com critério para pontuação e a ficha de inscrição, constate nos anexos II e III, deste edital.
- 4.4 Ainda no ato da inscrição deverá ser entregue envelope com as cópias autenticadas da seguinte documentação:
  - Cédula de Identidade – RG;
  - Cadastro de pessoa física – CPF;
  - Comprovante de inscrição profissional no conselho de classe de cada categoria;
  - Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a nota (certificados de cursos relacionados à área da saúde, cursos de aperfeiçoamentos, declarações, comprovantes de experiência);
  - Diploma de graduação;
  - Candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado de saúde e laudo médico.
- 4.5 Os documentos poderão ser autenticados pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a fotocópia.
- 4.6 Nenhum título receberá dupla valorização.

4.7 Para inscrição por Procuração deverá ser apresentado documento de identidade oficial (RG ou carteira de motorista) do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, desde que reconhecida firma pelo Outorgante, por verdadeira, em cartório, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição (item 4.4), contendo poder específico para a inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado nº 197/2019.

4.8 A homologação final das inscrições será divulgada no dia 16/11/2020 a partir das 8 horas, no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br); e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.2 O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentando Laudo Médico atualizado (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito da medicina do trabalho.

5.3 O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

5.4 As pessoas portadoras de deficiência deverão estar habilitadas nas provas, sendo que sua contratação obedecerá à ordem de classificação.

5.5 O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

5.7 Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas simultâneas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos que lograram êxito no Processo Seletivo Simplificado, e a segunda somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar todos os documento exigidos, caso contrário será excluído do Processo Seletivo.

6.2 Para comprovação da Escolaridade, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, da escolaridade mínima exigida para o cargo; comprovante de inscrição profissional no Conselho Regional do Paraná;

6.3 Para comprovação dos Títulos, voltados à análise curricular, o candidato deverá apresentar cópia simples e o documento original (ou cópia autenticada) para conferência: os diplomas ou certificados dos títulos.

6.4 Para comprovar Experiência Profissional, na área pretendida, o candidato deverá apresentar Carteira de Trabalho ou declaração de pessoa jurídica, de direito público ou privado.

6.5 Na impossibilidade de apresentação de diploma ou certificado será aceito certidão ou declaração de conclusão do curso, com informação da data da colação de grau, acompanhado de histórico escolar.

6.6 Exige-se que os cursos acima elencados sejam reconhecidos por órgão ou entidade competente.

6.7 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem alfanumérica e listada de acordo com a pontuação da análise curricular.

7.2 Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

a) for o mais idoso;

b) obtiver maior tempo de experiência comprovada na área de interesse;

7.3 O resultado provisório do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, e no endereço eletrônico da Prefeitura, [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br) e em diário oficial do Município.

7.4 Não serão prestadas nenhuma informação via telefone.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação provisória somente após a divulgação da lista de classificação.

8.2 Os recursos deverão ser realizados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera, Piraquara – PR, no complexo Vila da Cidadania, setor de Gestão do Trabalho, no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 16h00minh, ou por e-mail: [saude.rh@piraquara.pr.gov.br](mailto:saude.rh@piraquara.pr.gov.br), entre os dias 16/11/2020 a 17/11/2020.

8.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e conter o número de inscrição do candidato, sob pena de indeferimento do pedido.

8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

8.5 Também cabe recurso, ou correção de ofício, da classificação final no caso de erro na listagem de publicação.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, via correios.

8.7 Será indeferido, liminarmente, ainda, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

8.8 Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no Diário Oficial dos municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), em edital no saguão da Prefeitura Municipal de Piraquara e no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 No decorrer da vigência do Processo Seletivo, os candidatos classificados serão convocados por edital específico, publicado por extrato no Diário Oficial dos municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), e disponível no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br).

9.2 Para a contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo IV, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas no Anexo I.

9.3 No ato de sua contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

9.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoas do Município.

9.5 O Contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal n.º 1.109/2011 em Regime Especial, para os cargos e carga horária descritos no Anexo I.

9.6 No ato da contratação o candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Fotocópias do CPF, Carteira de Identidade, Título Eleitoral (com comprovante da última votação ou quitação eleitoral) e originais;
- c) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e original;
- d) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos e original;
- e) Fotocópia da Certidão de Casamento e original;
- f) Fotocópia do Certificado Militar (se masculino) e original;
- g) Fotocópia do comprovante de Escolaridade e original;
- h) Fotocópia da CTPS (contendo número, série, data e local de emissão) e original;
- i) Fotocópia do PIS/PASEP e original;
- j) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
- k) Conta Bancária no Banco Bradesco S/A (Agência Piraquara);
- l) Antecedentes Criminais;
- m) Atestado Admissional;
- n) Carteira do Conselho de Classe

## 10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração bruta das funções a serem contratadas será de:

10.1.1 **MÉDICO GENERALISTA 20h semanais** – R\$ 6.005,25 (Seis mil e cinco reais e vinte e cinco centavos) + Adicional de Insalubridade R\$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos), **MÉDICO GENERALISTA 40h semanais** - R\$ 11.756,69 (Onze mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) + Adicional de Insalubridade R\$203,78 (Duzentos e três reais e setenta e oito centavos).

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 1.109/2011 e disposições deste Edital.

11.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

11.3 Na convocação dos candidatos para distribuição das vagas será respeitada, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.4 É responsabilidade de o candidato manter atualizado, na Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, seu endereço e número de telefone durante o período de vigência deste Edital.

11.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.

11.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 6 (seis) meses a partir da data da homologação. Podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada para este fim.

11.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

11.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23 de setembro de 1997.

11.10 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido da função pela Prefeitura Municipal de Piraquara – PR.

Piraquara, 26 outubro de 2020.

**GLAUCIA BUSS GUIMARAES**

Secretária de Saúde

## ANEXO I

### DETALHAMENTO DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
Médico Generalista (40h semanais)	4	40 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.				
CARGO	TOTAL DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS	LOTAÇÃO
Médico Generalista (20h semanais)	6	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	Unidades Básicas de Saúde

**ATRIBUIÇÕES:** Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades de acordo com a necessidade; Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados em prontuários do sistema eletrônico de saúde municipal, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar primeiro atendimento em urgências clínicas; Planejar e coordenar as atividades médicas específicas dos serviços de saúde; Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres, quando solicitado; Assessorar na elaboração de campanhas educativas; Realizar exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissional; Contribuir para ações de saúde coletiva; Cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes; Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo; Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná; Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação; Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	Pontuação
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4
*Nenhum título receberá dupla valorização.	
CARGO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS SEMANAIS)	
Especificação	Pontuação
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito privado, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	1
Experiência profissional em serviços de saúde, no âmbito público, nos últimos 06 meses, até a publicação deste Edital.	2
Residência médica ou curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h, reconhecido pelo MEC.	3
Diploma ou declaração de conclusão de MESTRADO/DOUTORADO, acompanhado de histórico escolar, por instituição reconhecida pelo MEC.	4

\*Nenhum título receberá dupla valorização.

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

Cargo pretendido:

( ) Médico Generalista 20 horas

( ) Médico Generalista 40 horas

Identificação:

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Número da inscrição no CRM: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ recado: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Reserva de cotas:

( ) Se portador de necessidades especiais, descrevê-la: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO

#### ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citado no Edital nº 004/2020 do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de \_\_\_\_\_, da Prefeitura do Município de Piraquara.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de contratação.**

**Assinatura e carimbo com o CRM do Médico.**

## ANEXO V

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Fases do Concurso	Data
Publicação do Edital	27/10/2020
Início das Inscrições	27/10/2020
Término das Inscrições	12/11/2020
Homologação dos Insritos	16/11/2020
Divulgação do Resultado Provisório	16/11/2020
Período para Interposição de Recursos	16/11/2020 a 17/11/2020
Divulgação do Resultado Final - Classificação e Homologação	19/11/2020

**Publicado por:**  
Rozilei do Rocio Biscotto  
**Código Identificador:**4201116F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**ADMINISTRATIVO  
LEI 2535 E PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APAE**

Lei 2535 de 22 de Outubro de 2020

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Pr., ref. A disponibilidade orçamentaria e financeira advindas do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – SUS, autorizar a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204, de 14 de Dezembro de 2.015, TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por sua Presidente Sra. Joanita Cristina Bantle, portador do Rg nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 29.158,59 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), num total de R\$ 699.806,16 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021/2022, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE

126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 1001 – Saúde Pública

Projeto/Atividade: 10.301.1001.2-027 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**PLANO DE TRABALHO - PLANO DE APLICAÇÃO 2020/2021/2022**

**1. DADOS CADASTRAIS**

**1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente**

Nome da instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto - PR		CNPJ: 80.884.315/0001-88
Endereço: Rua BalduinoMenegazzi, 275 – Centro – Planalto - PR		CEP: 85750-000
Telefone: (46) 3555-1372	Fax: (46)3555-1372	E-mail institucional: apaepplanalto@gmail.com
Banco 001 – Banco do Brasil	Agência 4754-6	Conta 11926-1
Nome do responsável legal da instituição proponente Joanita Cristina Bantle		
Função Presidente	RG: 5.923.453-6	CPF: 009.011.449-32
Telefone (46) 98822-0907	E-mail: joanita.cristina@hotmail.com	
Endereço residencial: Av. Rio Grande do Sul, 937, Centro - Planalto		CEP: 85750-000
Nome do responsável técnico pela execução do serviço: Dilvani Aparecida Libardi		
Função: Diretora	RG: 5.289.752-1	CPF: 870.114.849-49
Telefone: (46) 99920-1549	E-mail: dilvanilibardi@hotmail.com	
Formação: Pedagoga	Nº do Registro no Conselho Não se aplica	

**1.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OSC**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto foi fundada no ano de 1991, através da mobilização da sociedade que sentia naquele momento a necessidade urgente do atendimentos as crianças com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências que estavam à margem da sociedade.